

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA

ATENÇÃO: Somente utilizar esse modelo de DOD-D para as aquisições e serviços, cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412, de 18/06/2018, atualmente correspondentes a R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00 , respectivamente.

1- DATA: 17/8/2021

2 - UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

Responsável pela requisição: Sérgio de Oliveira Cordeiro

Telefone/ramal para contato: scordeiro@trt15.jus.br

3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Aquisição de material odontológico para atendimento de magistrados, servidores e dependentes deste Tribunal, conforme especificações anexas (doc. 6)

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? () NÃO (X) SIM. Se sim, justificar

Com a suspensão das atividades presenciais, os materiais objeto do presente processo de aquisição tiveram sua validade vencida ou perderam suas condições físicas de utilização. Desse modo, faz-se necessária a aquisição urgente desses itens, a fim de que a Área de Odontologia deste Tribunal possa dar continuidade aos atendimentos presenciais, sem que haja interrupção, tendo em vista a demanda reprimida gerada pelo período em que não houve atendimentos.

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:
() NÃO (X) SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

Não houve ocorrências que afetaram a qualidade do fornecimento.

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

O material requisitado é imprescindível para que os consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde possam realizar os atendimentos. Trata-se, portanto, de material cuja aquisição se faz necessária, a fim de possibilitar a continuidade dos atendimentos nos consultórios odontológicos, em prol da saúde de magistrados, servidores e dependentes.

7 - PREVISÃO DE CUSTOS
R\$ 16.795,00. Orçamento em anexo (doc. 2)

deve(m) ser anexado(s) orçamento(s) contendo, OBRIGATORIAMENTE, a descrição dos serviços, quantidade, valores unitário e total, nome e CNPJ da empresa responsável bem como informações para contato como telefone e email. O(s) orçamento(s) devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, como equipamentos, taxas, licenças, frete,etc.

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

() Não (X) Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

Serão necessárias amostras para todos os itens com marcas de referência, exceto quando os itens ofertados corresponderem às marcas de referência indicadas.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde deste Tribunal, situada na Rua Dr. Quirino, 1080, 6º andar, bairro Centro, Campinas/SP, no prazo máximo de 5 dias.

As amostras serão analisadas a fim de observar a similaridade com as marcas de referência.

Poderão ser apresentados materiais técnicos ilustrativos, por intermédio de link ou catálogo eletrônico do produto para análise.

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo: pasta para congresso – verificação de travamento do zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retilíneas)

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)

(X) Não () Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? () Não (X) Sim

8.4 É prevista marca de referência? () Não (X) Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? (X) Sim () Não

8.5 É exigida marca específica? (X) Não () Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa: pode ser a marca de referência ou similar.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues em, no máximo 30 dias, na Secretaria de Saúde deste Tribunal, situada na Rua Dr. Quirino, 1080, 6º andar, bairro Centro, Campinas/SP, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2606 (Ambulatório), bem como por intermédio do endereço eletrônico ambulatorio.saude@trt15.jus.br.

Caso seja necessário agendamento prévio para início dos serviços, indicar nomes dos responsáveis, telefone e horário para contato

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO:

O prazo de validade dos materiais deve corresponder a 75% do prazo total.

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? (X) NÃO () SIM Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

Observar as seguintes recomendações, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):

a) Comprovar, antes da efetivação desta contratação:

a.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e

a.2) Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

() NÃO () SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? (X) NÃO () SIM. Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? () NÃO (X) SIM Se sim, indicar quais normas

Para o item 27, as máscaras de proteção respiratória hospitalar, dobrável PFF2/N95, deverão estar em conformidade com o art.7º da Resolução - RDC n.º 356, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde/ANVISA e com as Normas ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010.

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT? () NÃO (X) SIM Se sim, indicar qual documentação.

Poderão ser apresentados materiais técnicos ilustrativos, por intermédio de link ou catálogo eletrônico do produto para análise.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

O FORNECEDOR se obriga a:

- Fornecer os produtos nas seguintes condições:

a) na embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação;

b) com prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto.

- Dispor de meios para armazenamento e transporte dos produtos, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

- Observar as seguintes recomendações, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):

a) Comprovar, antes da efetivação desta contratação:

a.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e

a.2) Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

- O FORNECEDOR será responsabilizado civilmente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos

reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais adquiridos.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES